



**LEI N° 3.946, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

*Altera a redação da Lei nº 1659, de 3 de julho de 2006, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 120, de 06 de maio de 2022.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a dois salários-mínimos nacionais, repassados pela União aos Municípios, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º Insere o art. 2º-A na Lei nº 1659, de 3 de julho de 2006, com a seguinte redação:

*“Art. 2º-A. As remunerações previstas nesta Lei serão reajustadas única e exclusivamente na mesma data base que entrar em vigor o novo valor do salário-mínimo nacional, através de lei, não se aplicando o reajuste concedido aos Servidores Públicos do Município de Araucária.”*

Art. 3º Altera a redação do Anexo Único da Lei nº 1659, de 3 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS DO QUADRO ESPECIAL DE PROGRAMAS DESCENTRALIZADOS**

<b>CARGO NÍVEL BÁSICO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
Agente Comunitário de Saúde	175	R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) conforme Emenda Constitucional nº 120/2022.
Agente de Combate a Endemias	16	R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) conforme Emenda Constitucional nº 120/2022.
<b>TOTAL</b>	<b>191</b>	

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.946/2022 - pág. 2/2

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022, em cumprimento a Emenda Constitucional 120.

Parágrafo único. A diferença entre o valor da remuneração pago a partir de maio de 2022 até a publicação desta Lei será pago em folha complementar.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de agosto de 2022.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**

Processo 49107/2022

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2022 15:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p62fd323343293c>.  
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 76105535000199 - (23) 850.819-04) EM 17/08/2022 15:23

